PUBLICADO
JORNAL "CANTO DO SUDOESTE"
EDIÇÃO Nº 3859 DE 05/09/2006

LEI Nº 2.672, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Altera o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.496, de 19 de agosto de 2005.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A disposição do artigo § 1º do Art. 1º da Lei nº 2.496, de 19 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Teste Seletivo de que trata o *caput* deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas e salários:

Cargo	Nº. de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R$
Médico Clínico Geral	03	20	1.424,47
Médico Plantonista Clínico Geral	02	Escala de plantões	274,10 por plantão semanal 12 horas 386,78 por plantão final de semana 12 horas
Médico Plantonista em Pediatria	02	Escala de plantões	274,10 por plantão semanal 12 horas 386,78 por plantão final de semana 12 horas
Médico Neuropediatra	01	20	2.136,70
Médico Radiologista	01	20	2.136,70
Médico Pneumologista	01	20	2.136,70
Enfermeiro	15	30	1.720,47
Psicólogo	01	20	1.148,52
Nutricionista	01	40	1.297,41
Técnico em Enfermagem	05	30	573,46
Técnico em Laboratório	01	30	573,46
Auxiliar de Enfermagem	20	30	480,96

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 31 de agosto de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA